



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.002 DE 30 DE OUTUBRO DE 1973.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO  
VIGENTE NA IMPORTANCIA TOTAL DE  
Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros)/  
E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, aprovou e ELE  
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplemen  
tar as dotações abaixo, na importancia total de Cr\$ 10.000,00(dez mil -  
cruzeiros):

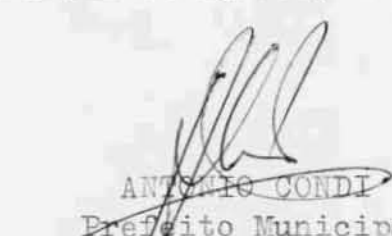
DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPS. URBANOS

	Ruas e Avenidas	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.3.94	Máterias primas e materiais diversos ...	Cr\$ 10.000,00
	T O T A L DA SUPLENTAÇÃO	<u>Cr\$ 10.000,00</u>

§ Unico - A presente suplementação, será coberta  
com os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Quotas do /  
I.C.M. do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de outubro /  
de 1.973.

  
ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
INGEBORG BABAK

Dir. Div. Administração  
Substituta